
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 834, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.723.419,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$4.723.419,57 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781213672499	- SEEL 0101	335041	100.000,00
081012781213672499	- SEEL 0101	449052	50.000,00
151011312212974535	- SECULT 0101	339036	70.000,00
151011339213666520	- SECULT 0317	334041	139.000,00
161011212212974535	- SEDUC 0102	339034	72.213,00
431010812613776719	- SEAS 0101	339139	31.561,92
431010812613776719	- SEAS 0101	339192	47.315,98
431010833113726760	- SEAS 0101	339039	46.328,67
472011333112016004	- FCG 0101	339046	20.000,00
901011030213122610	- FES 0103	339030	2.500.000,00
901011033112012981	- FES 0103	339047	1.647.000,00
TOTAL			4.723.419,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781213671539	- SEEL 0101	449051	150.000,00
151011339213662576	- SECULT 0101	335041	70.000,00
151011339213664206	- SECULT 0317	449052	139.000,00
161011212212974534	- SEDUC 0102	339039	72.213,00
431010812812014098	- SEAS 0101	339035	40.000,00

431010824413566746 - SEAS 0101	339036	40.000,00
431010824413726761 - SEAS 0101	339039	28.377,90
431010830613726587 - SEAS 0101	339036	6.328,67
431010833112016437 - SEAS 0101	339035	10.500,00
472011333112016243 - FCG 0101	339049	20.000,00
901011030113116283 - FES 0103	449052	3.103,73
901011030212991439 - FES 0103	449051	100,00
901011030213122610 - FES 0103	449039	885,39
901011030213126705 - FES 0103	445051	32.757,60
901011030213127361 - FES 0103	449052	1.452.365,55
901011030213127361 - FES 4103	449051	788.427,38
901011030213127363 - FES 0103	449051	1.010.787,73
901011030213536430 - FES 0103	339039	791.756,00
901011030313112613 - FES 0103	339014	66.816,62
TOTAL		4.723.419,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.507, de 23/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

